



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 155/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da necessidade que consta na solicitação de abertura de edital para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) CLASSIFICADOS DOS GRUPOS "A", "B" e "E" II**, para atender esta Secretaria Municipal de Saúde, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2. O presente estudo objetiva a contratação de empresa para a prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares dos Grupos A, B e E, de acordo com as boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), regulamentado pela Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 222/2018, bem como, Resolução CONAMA 358/2005 e normas ambientais vigentes.

1.3. Neste documento será analisada a viabilidade da contratação almejada, bem como apresentará os elementos essenciais para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal MT, em conformidade com as legislações vigentes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) CLASSIFICADOS DOS GRUPOS "A", "B" e "E" II**, para atender esta Secretaria Municipal de Saúde. O presente estudo objetiva a contratação de empresa para a prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares dos Grupos A, B e E, de acordo com as boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), regulamentado pela Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 222/2018, bem como, Resolução CONAMA 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e normas ambientais vigentes. O quais os resíduos são gerados nas unidades de saúde tais como: SAMU, Agência Transfusional, Centro de Especialidades, CAPS e Unidade Odontológica no apoio pedagógico. Nas unidades de saúde são gerados os resíduos **Grupo A**, ou seja, resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

2.2. Conforme Resolução CONAMA 358/2005 o **grupo A** fora dividido em Subgrupo, sendo os encontrados nas unidades de saúde os Subgrupo A1: culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas, resíduos de laboratórios de manipulação genética. Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por contaminação ou por má conservação ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta. Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquido corpóreo, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre e Subgrupo A4: Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urinas e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importa ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons. Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre. Bolsas transfusionais vazias ou com residuais pós transfusão.

2.3. Já o **Grupo B** são resíduos que contenham substâncias químicas capazes de causar risco à saúde ou ao meio ambiente, independente de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Produto farmacêuticos, resíduos de saneantes, desinfetantes, resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes. Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores). Efluentes dos equipamentos autorizados utilizados em análises clínicas. Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos). produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

2.4. **Grupo E** materiais perfurocortantes ou escarificastes Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares c. Os resíduos infectantes gerados num Serviço de Saúde devem receber atenção especial, desde a sua geração até a destinação final.

3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES



3.1. A contratação pretendida está alinhada ao Plano Anual de Contratação para o exercício de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal - MT, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade das respectivas ações do Plano Municipal de Saúde do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O licitante deverá apresentar documentos de habilitação jurídica, fiscal-trabalhista, econômico-financeira nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Já no tocante a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA tratando-se de serviço comum de engenharia se faz necessária a apresentação da seguinte documentação a fim de avaliação em sessão:

I- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

a) Prova de inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s) da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou emitida pelo Conselho Regional de Química (CRQ), ou emitida pelo Conselho Regional de Biologia (CRBio), VÁLIDO.

a.1) Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviço com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação. Porventura na certidão de regularidade da empresa constar o tipo de vínculo com o responsável técnico será aceito.

b) Certidão(ões) ou Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (emitido por órgão público ou empresa privada), e/ou Certidão de Acervo Técnico (Acervo Técnico válido apenas com registro no referido conselho de classe) que comprove o profissional tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação. Na descrição deverão conter informações que permitem o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança, pertinência ou compatibilidade com o objeto licitado.

b.1) Entendem-se como obras ou serviços similares, atividades técnicas que contemplem a mesma complexidade do objeto deste termo de referência, comprovadas pelos acervos ou atestados técnicos que serão analisados por profissional do corpo técnico da Prefeitura.

c) Relação completa do(s) motorista(s) apto(s) para transporte de resíduos perigosos, acompanhada do Certificado para movimentação e operação para produtos perigosos (MOOP) de cada motorista responsável pela coleta, emitida pelo órgão competente, devidamente regulamentado pelo artigo 145 da Lei nº 9.503/07, Decreto 96.044/88 e Resolução 1.020/2025 do CONTRAN e atualizações.

d) Comprovação de que o(s) motorista(s) relacionado(s) no item acima faz(em) parte do quadro permanente de pessoal da licitante, mediante comprovante de vínculo empregatício permanente (CLT ou RE) ou outro documento idôneo e carteira de habilitação na categoria "D" ou "E";

II- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

a) Prova de inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou emitida pelo Conselho Regional de Química (CRQ), ou emitida pelo Conselho Regional de Biologia (CRBio), VÁLIDO.

b) Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverá ter RECONHECIMENTO DE FIRMA/ASSINADO DIGITAL – VIDE ITEM 5), que comprovem a entrega do objeto/serviço similar, pertinente ou compatíveis ao objeto desta Licitação. Na descrição deverão conter informações que permitem o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança, pertinência ou compatibilidade com o objeto licitado.

c) Licenciamento Sanitário ou Ambiental referente ao TRANSPORTE dos resíduos perigosos, expedido pelo Órgão competente Estadual ou Municipal de origem da Empresa, dentro do prazo de validade. Caso a empresa esteja dispensada de tal documento, deverá comprovar na sessão.

d) Licenciamento sanitário ou ambiental referente ao Tratamento de resíduos de saúde dos grupos A, B e E, expedido pelo Órgão competente Estadual ou Municipal de origem da Empresa, dentro do prazo de validade.

e) Licenciamento sanitário ou ambiental referente ao Aterro Sanitário utilizado para disposição final de resíduos de saúde tratados, expedido pelo Órgão competente Estadual ou Municipal de origem aterro, dentro do prazo de validade.

f) Apresentar CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo utilizado para o transporte, acompanhado do Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos - CIPP emitido pelo INMETRO dos veículos de transporte dos resíduos da empresa licitante e Certificado de inspeção veicular – CIV emitido pelo INMETRO referente aos veículos de empresa.



g) Certificado de cadastramento técnico federal na categoria de atividades potencialmente poluidoras – IBAMA, válido;

III- Será permitida a subcontratação parcial do objeto, destinação final e tratamento dos resíduos desde que comprovada em sessão, a habilitação fiscal e trabalhista e técnica dos itens D e E. respectivos, sendo vedado a subcontratação total do objeto sob pena de não contratação ou extinção contratual.

IV- Os resíduos dos grupos A e E devem ser submetidos a tratamento, quando aplicável, de acordo com sua classificação, atendendo às exigências estabelecidas pela **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018.**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

5.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde. Onde, verificou-se as alternativas possíveis no mercado para atendimento da demanda, remetendo-nos a duas opções:

6.2. Solução 1: Contratação de empresa especializada em coleta transporte, tratamento e disposição final de RSS: Existem diversas empresas no Brasil que oferecem serviços completos para o gerenciamento de resíduos de saúde, incluindo a coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada. Algumas dessas empresas já possuem experiência em atender municípios e unidades de saúde, como hospitais, clínicas e postos de saúde, garantindo a conformidade com a RDC 222/2018.

6.3. Solução 2: Investimento em tecnologias de tratamento local de resíduos trata da implementação de sistemas e equipamentos diretamente nas unidades de saúde ou no próprio município para o tratamento, esterilização ou eliminação dos resíduos de serviços de saúde (RSS). Ao optar por essa solução, o município não dependeria exclusivamente de empresas externas para o transporte e destinação final dos resíduos, como é o caso de incineração, aterros e outros métodos de descarte. Em vez disso, os resíduos seriam tratados de forma mais autossuficiente e segura dentro do próprio município ou unidade de saúde.

6.4. Diante das necessidades e requisitos apontados neste estudo, o atendimento à solução sugerida é a Contratação de empresa especializada em coleta transporte, tratamento e disposição final de RSS é mais vantajosa para sapezal pois ao contratar empresa especializada, o município garante a experiência e conformidade com as normas da ANVISA (RDC 222/2018), além de evitar riscos operacionais, já que as empresas possuem infraestrutura e certificações adequadas.

6.5. A Solução 2, que envolve o investimento em tecnologias de tratamento local, exige que o município invista em infraestrutura e capacitação, o que é mais complexo e demorado.

6.6. Além disso, a Solução 1 reduz os custos iniciais, pois não há necessidade de compra de equipamentos caros e a manutenção fica a cargo da empresa contratada. Já a Solução 2 exige um investimento significativo em tecnologias e treinamento de pessoal, o que representa um custo considerável para o município de sapezal. Sendo assim, justifica-se a Contratação de empresa especializada em coleta transporte, tratamento e disposição final de RSS por ser mais vantajosa para a necessidade percebida, sendo ainda adotada por outros entes para atividades de mesma natureza.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

7.1. Os serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma permanente e contínua, sendo apresentados relatórios mensais quanto a atuação e atendimento as demandas que ocorrerem. Informamos que o quantitativo solicitado é referente a demanda espontânea.

7.2. Assim, analisados as Atas de Registro de Preços anteriores e as realizadas recentemente com o mesmo escopo pelo próprio órgão e por outros gestores municipais de saúde, após análise, verificou-se que o modelo adotado é o que mais se adequa às necessidades da Administração Pública Municipal de Saúde.

7.3. O contratado deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas no edital, sob pena de suspensão dos agendamentos e descredenciamento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS	KG	9.723,67



	RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) CLASSIFICADOS DOS GRUPOS "A", "B" e "E" PARA ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
--	---	--	--

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

8.2. A metodologia adotada para a definição dos valores consistiu na utilização da média dos preços obtidos a partir de valores públicos disponíveis. Essa abordagem visa assegurar a equidade e a transparência do processo, por meio da consideração de uma média ponderada dos valores praticados pelos prestadores de serviços. A atualização tem como objetivo garantir que os preços apresentados estejam alinhados às práticas atuais de mercado e em conformidade com as exigências legais e financeiras aplicáveis ao processo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. A solução proposta consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados nos Grupos "A", "B" e "E", gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapezal/MT.

9.3. A contratação visa assegurar a gestão adequada dos resíduos sólidos de saúde, em estrita conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, incluindo as normas estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria. Tais resíduos, por sua natureza potencialmente infectante, química ou perfurocortante, demandam procedimentos técnicos específicos e rigorosos para seu correto manuseio, tratamento e destinação final.

9.4. Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura técnica, operacional, recursos humanos especializados ou equipamentos apropriados para executar, de forma integral e segura, todas as etapas envolvidas na gestão dos RSS. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais eficiente, segura e economicamente vantajosa, garantindo a continuidade de um serviço essencial e de interesse público.

9.5. A solução proposta contribui diretamente para a mitigação de riscos à saúde pública, a prevenção de danos ambientais, bem como para o atendimento às obrigações legais impostas ao Município quanto à correta gestão dos resíduos hospitalares. Ademais, assegura a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade, promovendo uma prestação de serviço regular e adequada às necessidades da Administração Pública.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. Os serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma permanente e contínua, sendo medido por quantidade de resíduos coletados mensalmente nas unidades de saúde, não cabe o parcelamento da solução visto que se trata de objeto específico de prestação de serviço contínuo a ser efetuado por uma única empresa, durante o prazo de 01 (um) ano.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Proporcionar aos resíduos gerados um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde, dos recursos naturais e do meio ambiente, atendendo às normas e exigências legais quanto à coleta e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde;

11.2. Dar a destinação adequada aos resíduos produzidos, através da contratação de empresa capacitada e licenciada por órgãos ambientais, que manterá um eficiente sistema de coleta, transporte e disposição adequada aos resíduos de serviço de saúde.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do Contrato inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).



13.2. Em relação às contratações correlatas ou interdependentes, destaca-se que há uma Ata de Registro de Preços vigente, porém a mesma se encerra em 10/04/2025 para o serviço ora licitado. Dessa forma, a fim de garantir a continuidade da prestação do serviço, que é essencial especialmente no que tange ao SUS, torna-se necessária a presente contratação. Essa medida visa assegurar a continuidade dos serviços, sem interrupção evitando lacunas no atendimento a coleta.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

15. DOS RISCOS

15.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como, em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O mapeamento permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição. Para cada risco identificado, define-se:

15.3. A probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis pela ação.

15.4. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

15.5. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Contratada se recusar a assinar a Ata	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar a Ata	Baixa	Alto

16. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 1	CONTRATADA SE RECUSAR ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Ação Preventiva	Definir sanção no Termo de Referência e Edital para empresa contratada que não assinar a ATA dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.

RISCO 2	INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do Contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar a Ata e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

17. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. A presente contratação se enquadra na modalidade Pregão Eletrônico prevista na Lei Federal 14.133/2021 – art. 28, inciso I e art. 33, inciso I.

18. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

18.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecedor, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

18.2. O contratado deverá estar em dia e manter durante o período de vigência da Ata a sua regularidade fiscal através das seguintes certidões: Certidão Federal/INSS, Certidão Municipal, Certidão Estadual e Trabalhista.



Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS.

18.3. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada conforme Contrato, edital e anexos, constando ainda a efetiva realização do objeto, nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

18.4. Será observado quanto a dedução de Imposto de Renda os termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A respectiva contratação terá vigência de **01 (um) ano** contados da sua publicação no Diário Oficial, prorrogável nos termos da lei.

19.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 20, § 1º, do Decreto Municipal nº 052/2023, com a redação alterada pelo Decreto Municipal nº 043/2026.

20. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

20.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, salientando tratar-se de serviço de natureza continuada e imprescindível ao funcionamento da Unidade de saúde, bem como, para atender aos requisitos legais estabelecidos pelas legislações ambientais vigentes.

20.2. Dessa forma, entende-se que a presente contratação se configura técnica e economicamente VIÁVEL e essencial à consecução da disponibilização de serviços de saúde do município.

Sapezal/MT, 26 de junho de 2026.

Alexandre Roman Parada

Engenheiro Sanitarista

CREA nº 1208257102

Sandra Alves Gomes

Depto. De Licitação